



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1015/2001

DATA:24/05/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O referido convênio visa ações no sentido de viabilizar o funcionamento da justiça comum, mediante a cessão de servidores públicos e pagamento da locação do edifício onde localiza-se o Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos até 31 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2001, 36.º ano de emancipação.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal